

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1 contratação de empresa especializada para locação de van com motorista para atender as DEMANDAS das Secretarias da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP através de sistema de registro de preços.

Contratação de empresa especializada em locação de veículos utilitário incluindo motorista, com capacidade para 15 passageiros, para atender alunos e professores da rede municipal de ensino do município de ilha comprida/sp, em caráter eventual em caráter eventual, pelo e sistema de km rodado, com quilometragem livre através de sistema de registro de preços.

2 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes.

2 Findo o processo, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

3 PREÇO ESTIMADO E QUANTITATIVO EMPREGADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE E ESTIMADA	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITARIO	DESCRIÇÃO
UNICO	11550	KM	R\$ 5,65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “TIPO VAN” PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS.

4 OBJETIVOS DO SERVIÇO

1 Os objetivos da contratação de uma empresa especializada para a locação de van com motorista visam, primordialmente, atender às necessidades logísticas da Secretaria da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP e de seus diversos departamentos e seções.

5. JUSTIFICATIVA

1 A contratação de empresa especializada para locação de van com motorista justifica-se pela necessidade de garantir transporte seguro, confortável e contínuo

para colaboradores ou usuários e outras diligências inerentes aos trabalhos municipais, demandando um fluxo constante de traslados no itinerário Aeroporto/Hotel/Aeroporto, bem como a locomoção de membros, artistas e colaboradores eventuais entre os locais de hospedagem e os espaços de realização de eventos oficiais. O serviço é indispensável para viabilizar saídas para refeições, visitas técnicas, otimizando recursos ao evitar manutenção própria. A modalidade assegura agilidade em demandas específicas, cumprimento de agendas técnicas/administrativas e redução de custos operacionais e de responsabilidade civil.

2 O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no Art. 72, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115,

2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato,

ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117,

4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou

dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5 O fiscal do contrato informará a s medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7 DO CONTEÚDO DA “HABILITAÇÃO”

1 A "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO do edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo ANEXO do edital;

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições deste Termo, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo ANEXO do edital;

Para efeito de julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar para a franquia MENOR VALOR POR GLOBAL, faturado mensalmente (quando solicitado o serviço).

8 - DOS VEÍCULOS

1 O veículo deverá manter as características e cor padrão de fábrica, sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique apenas empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

2 Para os serviços, a CONTRATANTE exigirá veículo em perfeito estado de conservação.

3 Manter os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, de acordo com a legislação pertinente.

4 Para a garantia da integridade dos usuários e o fiel cumprimento do contrato, exige-se:

- a. Seguro Total: Cobertura de seguro total contra acidentes para todos os usuários do veículo, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- b. Vistoria e Permissão: Os veículos devem estar vinculados à permissão para serviço de transporte coletivo, com vistoria técnica rigorosamente atualizada.

- c. Substituição de Emergência: A contratada obriga-se a substituir o veículo imediatamente em caso de avarias, imperfeições técnicas ou inadequação, inclusive se a falha ocorrer durante o trajeto, garantindo a continuidade do transporte.
- d. Proibição de Publicidade: É terminantemente vedado à contratada vincular a prestação dos serviços a qualquer tipo de publicidade (adesivagem, banners ou logotipos da empresa no veículo) sem a prévia e expressa autorização do contratante.

9 - REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES

1 Os serviços deverão ser executados por profissionais que atendam aos seguintes critérios:

- **Habilitação e Experiência:** Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E, com experiência comprovada em transporte coletivo de passageiros.
- **Identificação:** Uso obrigatório de uniforme e identificação funcional durante toda a execução do serviço.
- **Comunicação e Procedimento:** O motorista deve portar telefone celular ativo. No ato da confirmação do serviço (dentro do prazo de 24 horas após a solicitação), a contratada deve obrigatoriamente informar à Prefeitura o nome e o número do celular do motorista escalado.
- **Vínculo:** Fica estabelecido que não haverá, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os condutores da contratada e o Município de Ilha Comprida.

10 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

A dinâmica operacional seguirá o rito formal para garantir a auditabilidade do processo:

- **Canal Formal:** A **mensagem eletrônica (e-mail)** é definida como o instrumento hábil e oficial para formalizar as solicitações e confirmações de serviço.
- **Prazos de Solicitação:** O Município solicitará o transporte com antecedência mínima de 48 horas. A contratada deverá responder com a confirmação em até 24 horas. Em casos de urgência justificável, a empresa deverá enviar esforços para o atendimento imediato.

- **Pontualidade e Disponibilidade:** Chegada ao local designado com 30 minutos de antecedência. A empresa deve manter telefone de plantão em finais de semana e feriados durante os períodos de prestação de serviço.
- **Continuidade:** Deverá ser escalado, preferencialmente, o mesmo motorista para atender a um mesmo evento. O condutor deve aguardar o término do evento para realizar a condução de retorno dos participantes ao ponto de origem.

11 - VIGENCIA

1 Os preços registrados no SRP serão fixos e irrevogáveis durante o período de execução. O prazo de vigência inicial é de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei, condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração e à persistência da necessidade pública.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com todos os custos: A contratada é responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção, operação, impostos, taxas e encargos previdenciários.
- Seguro Total: É obrigatória a contratação de seguro com cobertura total contra acidentes para todos os usuários do veículo, sem custo adicional para a prefeitura.
- Manutenção de Habilitação: Deve manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- - Empregar, na execução dos serviços, motorista devidamente qualificado (possuidor de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D ou E”), o qual deve ser identificado por crachá –com n.ºs de RG e CPF e fotografia recente.
- - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas elencadas e legislação vigente.
- - Disponibilizar, de imediato, os serviços, a partir da assinatura do Contrato, apresentando.
- - Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de seus motoristas, verificando se corresponde à categoria exigida.
- - Tomar todas as providências necessárias, de forma que os serviços não sofram descontinuidade.

- - Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços, encaminhando somente profissional portador de atestados de boa conduta e demais referências, tendo função profissional legalmente registrada em carteira de trabalho.
- - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto deste Termo.
- - Permitir, a qualquer momento, que a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida realize inspeção no veículo colocado a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- - Não transferir a outrem a execução do objeto deste Edital.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados.
- - Proceder vistoria nos veículos, por intermédio de preposto designado, reservando-se o direito de vetar a utilização daqueles veículos que não estejam dentro dos padrões estipulados.
- - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- - Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

14 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

A secretaria efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (tinta) dias, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a secretaria de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela (s) Contratada (s) ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas Art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a municipalidade pelo prazo de até dois (2) anos.

Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

17 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento das Secretarias que solicitar o serviço.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada pela área responsável pela solicitação da compra, em conformidade com a LEI N.º 14.133/2021.

2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da prefeitura ou de seus agentes e prepostos.